



LEI COMPLEMENTAR N.º 13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE CONGONHAL – MG, CONSTANTE DA A LEI N.º 1.269, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI O QUADRO GERAL DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Congonhal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criadas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Congonhal – MG, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.269, de 20 de agosto de 2010 e demais alterações, cargos de provimento efetivo, as seguintes vagas:

- I - Auxiliar Administrativo I ----- 06 vagas.
- II - Auxiliar de Serviços Gerais ----- 07 vagas
- III - Agente Comunitário de Saúde ----- 04 vagas.
- IV - Assistente Social ----- 04 vagas.
- V - Auxiliar de Consultório Dentário ----- 01 vaga.
- VI – Enfermeiro ----- 05 vagas.
- VII – Bioquímico ----- 02 vagas.
- VIII – Fisioterapeuta ----- 04 vagas.



- IX – Fonoaudiólogo ----- 02 vagas.
X – Nutricionista ----- 02 vagas.
XI – Psicólogo (saúde) ----- 04 vagas.
XII - Técnico de Enfermagem ----- 06 vagas.
XIII - Terapeuta Ocupacional ----- 02 vagas
XIV – Psicólogo (social) ----- 01 vaga.
XV – Motorista ----- 13 vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG, 26 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal